

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria para ser reembolsada das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 14,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser feitas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe : Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	260,00
Semestral	130,00

Exterior :

Anual	460,00
por 1 vez	600,00

Publicidade

1 Página contabilizada	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna	
Por vez	6,00

Competentes.

— As Reparações Públicas encarregam-se as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dézem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao mês.

prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 105.437,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respeitivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de

Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a fixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTA SENDO CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento dos dispostos do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 54 — DE 27 DE AGOSTO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista os motivos invocados pelo Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Superintendente da Fiscalização do Estado, que o impossibilitam de aceitar a designação para, na qualidade de presidente da Comissão proceder ao inquérito administrativo constante da Portaria n. 51, de 22 do corrente mês, cuja cópia fica anexa como parte integrante desta, RESOLVE:

Designar o Sr. Sebastião Ribeiro da Cruz, Oficial Administrativo, classe P, lotado na Divisão de Receita, para, nos termos da mencionada Portaria n. 51, presidir a Comissão de Inquérito que se vai instaurar, em substituição ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, que fica dispensado.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 27 de agosto de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

TESOURARIA

SALDO do dia 27 de agosto de 952	3.458.248,70
Renda do dia 28 de agosto de 952	385.316,50
SOMA	3.843.565,20

Pagamentos efetuados no dia 28/8/952	1.260.642,60
SALDO para o dia 29/8/952	2.582.922,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.091.648,20
Em documentos	491.274,40
TOTAL	2.582.922,60

Belém (Pará), 28 de agosto de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — TesoureiroSECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 28/8/52:

PETIÇÕES

2.032 — Otávio José da Siqueira Pereira — (Requerendo licença para explorar pau-rosa em

Santarém). Ao S. C. R.

2.018 — Luiz Osvaldo dos Santos — (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). Ao Serviço de Terras.

2.019 — João Melo e Silva — (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). Ao Serviço de Terras.

2.020 — Oseas Leoncy — (Requerendo terras na ilha de Coti-

juba). Ao Serviço de Terras.
2.021 — Bernardo Sousa e Silva. Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.

2.022 — Jonas Arruda da Silva (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.

2.023 — Maria de Araujo Pinho Brasil. (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.

2.033 — Francisco Custodio Pimentel. (Requerendo licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.045 — Nelson Andrade de Lima. (Requer por compra ao Estado terras devolutas em Juruti). — Ao Serviço de Terras.

2.047 — José Gomes de Sá. (Protestando contra a Prefeitura M. de Cametá). — Ao Serviço de Terras.

2.053 — João Anizio Ferreira. (Protestando contra a avivenda feita nas poses Abóbora e Peruano de Miguel Chamon no município de Marabá). — Junte aos autos competentes e venham conclusos. Ao Serviço de Terras.

2.052 — Vitorio de Lima Moy. (Pedindo retificação de seu requerimento anterior para compra da Ilha Anatolia no município de Almeirim). — Ao Serviço de Terras.

2.034 — José Moura Barbosa. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.035 — José Abidon Hage. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.037 — Armando de Sousa Bentes. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.038 — Antônio Teixeira da Silva. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.039 — Servulo Otaviano de Matos. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.040 — Armando de Sousa Dunes. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.041 — Charles Jorge Hage. (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S.C.R.

2.042 — Luis Itabira Ezezouro. (Requer licenciamento de um setor em Altamira). — Ao S.C.R.

2.030 — Benedicto Bentes Bastos. (Pedindo licenciamento de um castanhal devoluto em Alegre). — Ao S.C.R.

OFICIOS

N. 2.044 do Serviço de Navegação do Estado. Encaminhando conta da firma Ferreira d'Oliveira & Sobrinho). — Encaminhe-se à S.E.F.

N. 2.050 da Coletoria de Rendas do Estado em Soure. (Presta informações sobre o requerimento de Celso Figueiredo Vale). — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2.048 do Departamento Municipal de Fórga e Luz. (Faz convite). Arquive-se.

N. 2.029 do Serviço de Cadastral Rural. (Remetendo o decreto referente à licença do funcionário Carlos da Mota Cardoso).

Ciente. Restitua-se ao S.C.R. para fazer entrega ao interessado e arquivar.

Os trabalhos excedentes do projeto, que venham a ser autorizados, serão pagos mediante prévio orçamento apresentado pelo empreiteiro, sujeito à aprovação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

CLÁUSULA QUARTA

Os trabalhos de construção têm o início dentro de quinze (15) dias contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluído dentro do prazo de três (3) meses, sob pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por mês de atraso ou fração, salvo motivo de força maior aceito pela Estrada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante obriga-se a executar as obras de restauração e reconstrução da ponte

sobre o rio Livramento no Klm. 135, da Estrada de Ferro de Bragança, de conformidade com o projeto aprovado

pelo preço total de hum milhão novecentos sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 1.968.251,00).

CLÁUSULA SEGUNDA

As obras constantes da cláusula primeira serão pagas em moeda corrente nacional, parceladamente, de acordo com a seguinte discriminação

constante da proposta: a) cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), correspondentes à instalações, projetos e início de serviço, quando for feita a primeira concretagem; b) os demais serviços à medida que forem sendo executados e proporcionalmente aos preços totais constantes da proposta, a saber: noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) para torres de madeira para concretagem, cravação e enchimento dos tubulões; oitocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 840.000,00) para cravação e concretagem de tubulões; quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 441.750,00)

para concretagem sobre os tubulões e refôrço da estrutura da ponte; setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) para moldes de madeira; duzentos e novente e nove mil cento e doze cruzeiros (Cr\$ 299.112,00) para armação dobrada, e trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$ 37.389,00) para colocação de armação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto aprovado ou as modificações devidamente autorizadas e porventura impostas por condições locais, bem como as normas exigidas para os trabalhos de concreto armado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro. A contratante obriga-se a apresentar todos os projetos, detalhes e cálculos que lhe forem solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA — A contratante ficará responsável pela estabilidade da obra até a prova de carga, bem como pela conservação e guarda dos materiais fornecidos pela Estrada.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhum material poderá ser empregado na obra sem a prévia apresentação à fiscalização local da Estrada de Ferro da prova de sua boa qualidade.

CLÁUSULA NONA — O seguro do pessoal e toda a parte correspondente a indenizações por acidente do trabalho, recolhimento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e demais encargos das leis trabalhistas ou outros determinados.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRA PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Término de contrato celebrado entre a Estrada de Ferro de Bragança e a firma Pontes e Grandes Estruturas Limitadas, para a restauração e reconstrução da ponte ferroviária sobre o rio Livramento, no Klm. 135 da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, Belém, Estado do Pará, o Engenheiro Heitor Pombo de Chermont Rayol, Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, e a firma Pontes e Grandes Estruturas, Limitada, neste contrato designada contratante, com sede no Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires, 100, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Bertoche, le-

galmente habilitado para assinar este ato, conforme prova pela certidão de procura apresentada, de número oitocentos e dezenove (819), folhas noventa e seis (96), v, livro trezentos e quatro (304), do Cartório do Sexto (6º Ofício de Notas, à Rua do Rosário, 136, Rio de Janeiro, Distrito Federal, firmam o presente termo de contrato, para a restauração e reconstrução da ponte ferroviária sobre o rio Livramento, no Klm. 135, da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, cujo projeto e orçamento, foram aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em Decreto número trinta mil setecentos e setenta e sete (30.777), de vinte e quatro (24) de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), publicado no DIÁRIO OFICIAL de vinte e seis (26) do mesmo mês; referidos serviços deverão ser executados de conformidade com a proposta que faz parte integrante do presente contrato e foi apresentada na Concorrência Pública, número dois (2), cujo edital, aprovado por despacho de quatorze (14) de maio de mil novecentos e cin-

nados pelas leis vigentes, na forma constante da proposta, correrão por conta da contratante, não cabendo à Estrada nenhuma responsabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os salários do pessoal do contratante, serão pagos por este até o prazo máximo de sessenta (60) dias após cada mês vencido, caso contrário, à Estrada reserva-se o direito de efetuar o pagamento, descontando o montante pago no primeiro pagamento que fizer ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A contratante compromete-se a despedir qualquer empregado desde que tal seja exigido pela Estrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Correrão por conta da contratante, as despesas referentes ao transporte do pessoal fora das linhas da Estrada, montagem e desmontagem do aparelhamento, viagens, administração, alojamento de operários, especialistas, técnicos, impostos, taxas de leis sociais; correrão, outrossim, por conta da contratante, as despesas com o transporte dos materiais destinados à obra, fora das linhas da Estrada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA — Os serviços a que se refere este contrato, serão fiscalizados pela Estrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — A contratante se obriga a estabelecer preposto no local da construção com procuração para representá-la nas suas relações com a Estrada, podendo esta exigir a retirada do preposto que, sob qualquer forma ou pretexto perturbar a marcha dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — A contratante depôs na Tesouraria da Estrada, a título de caução, para garantia da execução do presente contrato, a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), representada pela caução inicial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) recolhida com a guia de vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), de conformidade com a Cláusula Segunda do Edital de Concorrência e pela de quinze mil

cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) conforme guia de hoje. Essa caução será reforçada com cinco por cento (5%) dos pagamentos parcelados até atingir o total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); a restituição da referida importância será feita após a conclusão da obra e respectivas provas de carga. A importância caucionada, de acordo com esta cláusula, responderá por todas as multas impostas à contratante. A proporção que as multas forem aplicadas, será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo a contratante obrigada a repôr a importância equivalente a que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o valor da caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A contratante sujeita-se à multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) por infração de qualquer cláusula deste contrato e ao dobro por infração reincidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — As multas de que trata o presente contrato, serão aplicadas pelo Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, cabendo recurso dentro do prazo de trinta (30) dias, para o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, mediante prévio recolhimento da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — O presente termo de contrato será nulo e rescindido de pleno direito se o contratante: a) não conduzir a construção depois de trinta (30) dias do prazo estipulado na cláusula quarta, salvo motivo de força maior aceito pela Estrada; b) não corrigir as irregularidades dos serviços notificados pelo Diretor da Estrada, dentro do prazo indicado na notificação; c) falar; d) abandonar os trabalhos contratados, perdendo, neste caso, a caução, recebendo, porém, o montante de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — As despesas com a execução da obra, correrão no presente exercício, à conta

— Estrada de Ferro de Bragança, para melhoramentos na via permanente, mudança no sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração de pontes e oficinas do orçamento de mil novecentos e cinquenta e um (1951) e pela Verba 4 — do orçamento de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), Consignação VI — Subconsignação 12 — 31 — 03 — 14 — 1 — Empedramento e restauração da via permanente; construção e reconstrução de obra de arte, inclusive pontes sobre o rio Caeté, melhoria de traçado e bitola nos exercícios seguintes, correrá à conta dos recursos que forem concedidos para esse fim. Fica desde já empenhada, para atender as despesas do corrente ano, a importância de hum milhão novecentos e sessenta e oito duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 1.968.251,00), por conta do saldo do anexo 4 — Presidência da República — Verba 4 — Obras, Equipamentos, etc. acima referido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — O presente termo de contrato entrará em vigor sómente após a sua aprovação pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e seu registro pelo Tribunal de Contas, e será considerado de nenhum efeito se referido registro e aprovação forem negado, não se responsabilizando o Governo e a Estrada por nenhuma indenização se, neste caso, o contrato não entrar em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — As dúvidas por questões que se suscitem relativas à inteligência das cláusulas deste contrato, serão resolvidas pelo Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, com recurso ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ficando expressamente eleito o fôro desta capital para todos os pleitos judiciários entre o Governo, a Estrada e o contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — O presente contrato fica isento do pagamento do sôlo proporcional, em virtude da circular número vinte três (23), de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Sr.

Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas em sessão de dez (10) de setembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948). E, por assim haverem concordado e tendo o procurador da firma apresentado o documento fazendo a prova de quitação com o serviço militar, do Engenheiro Assis Scaffa, sócio-gerente da firma contratante, exibindo carta patente de oficial de segunda classe da Reserva da primeira linha do Exército, registrada às folhas duzentos e setenta e cinco (275), do livro treze (13) do Registro de Patentes de Oficiais do Exército de primeira e segunda linha da Reserva de Primeira Linha, da Primeira Região Militar, em vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), e mais os seguintes: 1º) prova de constituição legal da firma (contrato datado de 8/6/48), aditivo ao contrato social, datado de 12/7/48 e escritura de sessão de quotas e alteração de contrato da sociedade, datado de 14/8/51; 2º) guia n. 29.335, do Impôsto de Indústria e Profissão e localização da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 1952 e datada de 13/3/52, cópia fotostática; 3º) Guia de recolhimento n. 2.730, do Impôsto Sindical (Empregados, Sindicato da Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro), datado de 9/1/52, cópia fotostática; 4º) Guia de recolhimento n. 31.986, do Impôsto Sindical (Empregado, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria), datado de 16/4/52, cópia fotostática; 5º) guia de recolhimento n. 447, de Impôsto Sindical (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém, Pará), datada de 8/4/52; 6º) Patente de Registro de Comércio (Impôsto de Construção) n. 45.948, datado de 11/3/52, cópia fotostática; 7º) Certidão da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, de 19/1/52 — cópia fotostática. Lei dos 2/3; 8º) Recibos n.ºs. 3166330, 3161331, 3183303, 3202596 e 3202595 do I. A. P. I. (Empregador — Recolhimento de

construções referente aos meses de janeiro a maio de 1952; 9º) Certidão do I. A. P. I. (Delegacia do Distrito Federal, referente à quitação de contribuições, datada de 21/1/52, cópia fotostática); 10º) Carteira n. 0836 (Autenticação) do Dr. Assis Scuff no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 5.ª Região, para o exercício de 1952, cópia fotostática; 11º) Recibo n. 54, de quitação da firma no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6.ª Região para o exercício de 1952, cópia fotostática; 13º) Atestado de idoneidade profissional do Dr. Assis Scuff passado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 22/7/48, cópia fotostática; 14º) Atestado de idoneidade da firma passada pela Estrada de Ferro de Bragança em 14/12/51, cópia fotostática; 15º) Atestado financeiro da firma passado pelo Banco Commercial do Estado de S. Paulo, S/A, no Rio de Janeiro, em 30/6/52; 16º) Certidão do depósito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), na Tesouraria da Estrada de Ferro de Bragança, datado de 22/7/52, mandou o Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, Engenheiro Heitor Pombo de Chermont Rayol, lavrar o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, assina com o contratante, representado pelo seu procurador, com as testemunhas Antônio Cirilo dos Santos, Auxiliar Administrativo referência 25, em exercício na Chefia da Quarta Divisão, Heitor Almeida, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, em exercício na Chefia da Terceira Divisão e comigo, Simplício Pereira Bastos, escrevente-dactilógrafo, referência 21, da Estrada de Ferro de Bragança, que o escrevi. Belém, 25 de agosto de 1952. (aa) Heitor Pombo de Chermont Rayol, Diretor da Estrada de Ferro de Bragança; pp. Adolfo Bertoche, representante da contratante; Antônio Cirilo dos Santos, Auxiliar-administrativo, ref. 25, em exercício na Chefia da Quarta Divisão; Heitor Almeida, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, em exercício na Chefia da Terceira Divisão e Simplício Pereira Bastos, Escrevente-dactilógrafo,

referência 21.
Confere com o original.
Belém, 28 de agosto de 1952. — (a) Os. ar Pimenta, Auxiliar-administrativo, 25 (Secretário).
(Ext. — 29/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

Fica convidado pelo presente edital, a comparecer à Secretaria Geral desta Prefeitura, o diarista Silvio José Gonçalves, lotado no Cemitério de Santa Isabel, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de apresentar defesa, nos termos do art. 252, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 26 de agosto de 1952. — (a) Arthur Cândido Rocha, presidente da Comissão de Inquérito.
(G. — Dias 27, 28 e 29)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a norma-lista Maria da Rocha Rodrigues Braga, ocupante efetiva do cargo de Orientadora de Ensino, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 14 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a norma-lista Nair Gonçalves Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Floriano Peixoto", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 14 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a norma-lista Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício na Chefia da Quarta Divisão, Heitor Almeida, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, em exercício na Chefia da Terceira Divisão e Simplício Pereira Bastos, Escrevente-dactilógrafo,

tal (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Floriano Peixoto", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 14 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

1—Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de estar quites com o serviço militar;
- c) prova de identidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de sanidade física e mental;

f) diploma de curso superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da disciplina da Cadeira em concurso e registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nas repartições que a antecederam;

g) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

i) cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à Matéria da Cadeira em concurso, podendo ser apresentada dactilografada, mimeografada ou impressa;

j) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos anteriores.

2—O concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor, e constará além do julgamento dos títulos e trabalhos, das seguintes provas:

a) escrita;

b) didática—versando sobre assuntos do programa da cadeira;

c) prática ou experimental;

d) defesa de tese.

3—A inscrição permanecerá aberta a partir do dia 1 de junho e será encerrada cento e oitenta (180) dias, após uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura desse termo.

4—A composição definitiva da Comissão Examinadora e a data de inicio do concurso serão tornadas públicas pelo menos trinta (30) dias antes dessa data, mediante edital publicado no DIARIO OFICIAL.

5—A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas de seu expediente.

6—O requerimento, a tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais que devem ser devidamente documentados, autenticados e selados.

7—O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, acompanhado de todos os documentos exigidos.

8—A assinatura do livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00, além do selo de Educação e Saúde.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, 11 de fevereiro de 1952. — (a) Carmen de Moraes Rêgo, secretária. Visto: Prof. Dr. Alarico Nunes Pacheco, diretor.

(G. — Dias 29/7, 29/8 e 29/9).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 1.340

GABINETE DO PRESIDENTE

O Sr. Desembargador Raul da Costa Braga, Presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Senhor Ministro Presidente:
Atendendo com prazer o pedido dessa Presidência, constante do ofício n. 477, de 8 de julho do ano em curso, tenho a honra de encaminhar a V. Excia., como colaboração deste Tribunal Regional à reforma do Código Eleitoral que ora se processa no Congresso Brasileiro, algumas sugestões apresentadas pelos doutos membros deste Tribunal e que, discutidas em sessão especial para isso convocada, foram por todos consideradas úteis à revisão da Lei n. 1.164, que se vai levar a efeito.

A exiguidade do prazo marcado por V. Excia. não permitiu uma análise profunda da matéria, como era do nosso desejo em assunto de tão alta relevância. Daí porque, apenas para não faltar ao apelo de V. Excia., nos permitimos encaminhar sómente sugestões sobre os pontos que nos parecerem de mais acentuada importância.

Ninguém ignora que o Código Eleitoral vigente é uma lei que resultou de elaboração de última hora, concluída as pressas para atender as necessidades de um pleito geral que se iria ferir a menos de três meses da sua promulgação e publicação. Explique-se por isso mesmo, as suas falhas e deficiências que ora se pretende corrigir.

Dentre essas falhas, por exemplo, avulta uma grave contradição no que diz respeito aos recursos eleitorais. Assim é que o art. 156, referindo-se aos recursos em geral e estabelecendo que "os recursos eleitorais não têm efeito suspensivo" deixa claro, qualquer que seja a instância de que promane a decisão recorrida, que tais recursos são meramente devolutivos, devendo, portanto, ser cumprida a decisão impugnada até pronunciamento da instância superior. Todavia, de modo manifestamente contraditório ao que dispõe esse art. 156, o art. 166 estabelece que "a execução de qualquer acordo só poderá ser feito após o seu trânsito em julgado", donde resulta já o efeito suspensivo para o recurso porventura interposto, visto como o recurso impede que a decisão transite em julgado e, assim, a sua execução.

Na interpretação desses dois dispositivos contraditórios, o do art. 156 e o do art. 166, poder-se-á dizer que aquele se refere aos recursos de primeira instância, isto é, aos interpostos das decisões dos Juízes Eleitorais, enquanto este diz respeito às decisões dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior, cuja execução fica a depender do seu trânsito em julgado.

Mas a lei, sobretudo a eleitoral, não se deve prestar a interpretações vacilantes. Cumpre, pois, na nova lei, esclarecer o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

assunto, definindo com precisão aqui no Pará, as tentativas de inutilização das urnas no seu trabalho para as sedes das aludidas Juntas.

Com referência ao alistamento, parece a este Tribunal só deve ser permitido aos que fossem portadores de um certo grau mais elevado de instrução. A simples exigência da alfabetização, limitada ao saber, ler e escrever, muita vez miseravelmente, não parece corresponder a importância do exercício do voto, que reclama discernimento mais apurado, de modo a dar ao eleitor plena conciênciia do ato que pratica, impedindo-se que comporte ele como um autômato em mãos de chefes políticos, votando não raro sem saber em quem vota. Impõe-se, pois, restringir o alistamento, exigindo-se do alistando petição de inscrição feita pelo próprio punho no cartório eleitoral, em presença do respectivo juiz, a quem se deve dar competência para, em caso de dúvida, submeter o mesmo alistando a um rápido exame.

A imposição dessa exigência, sem dúvida, reduzirá de muito o nosso eleitorado ou, pelo menos, se ela vigorar sómente para os alistamentos futuros, impedirá o aumento na proporção talvez desejada pelos partidos políticos. Mas, entre um número elevado de eleitores, dos quais a maioria é semi-analfabeto, e um colégio eleitoral limitado, constituído de eleitores mais esclarecidos, este último é sem dúvida preferível. Ainda com referência ao alistamento, entende este Tribunal deve ser restabelecido o sistema vigente antes da Constituição de 1937, em que o título trazia a fotografia do eleitor e a sua impressão digital. Fórmula é reconhecer que foi aquél o alistamento mais sério já conseguido no Brasil. O processo de qualificação e inscrição estabelecido pelo Código daquela época, e as duas exigências da fotografia e da impressão digital, davam absoluta fé e autenticidade ao título, impedindo as manobras fraudulentas a que se prestam os atuais titulares, do exercício do voto de um eleitor por outro.

Impõe-se, ao mesmo passo, a revisão do atual alistamento e ela se pode fazer pela obrigatoriedade da substituição dos títulos já expedidos pelos do novo modelo, mediante requerimento de próprio punho do eleitor, escrito e assinado no cartório eleitoral, em presença do respectivo juiz. Quanto à maior brevidade e simplificação da apuração das eleições, sugere este Tribunal seja ela efetuada logo após concluídos os trabalhos de votação, pela própria Mesa Receptora que, assim, passará a ter também função apuradora. As Juntas Eleitorais, nesse caso, ficarão com atribuições para julgar as impugnações formuladas perante as Mesas Receptoras sob sua jurisdição e apurar os resultados parciais das votações colhidas por estas. Assim se evitariam delongas na apuração e, mesmo, como ocorreu

projeto Vilasboas, tendentes a dificultar a criação de novos partidos e a autorizar o cancelamento do registro daqueles hoje existentes que se não mostraram de âmbito verdadeiramente nacional.

Por último, como medida aconselhável para simplificar o processo eleitoral no que se refere aos recursos, lembra este Tribunal devem ser limitados aos casos de manifesta infringência da lei constitucional ou eleitoral.

Aproveito o ensejo para renover a V. Excia., Sr. Ministro Presidente, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço. — Raul da Costa Braga, presidente.

O Sr. Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria do T. R. E., dirigiu aos juízes eleitorais da 1^a Zona (Belém), 12^a Zona (Camecá), 24^a Zona (Conceição do Araguaia), 26^a Zona (Gurupá) e 27^a Zona (Ponta de Pedras), a seguinte circular:

Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte Circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 204 de 22/8/52 circular No interesse Secretaria Triregelei Rio Grande do Sul, tenho honra solicitar vossa atenção se digna informar se Sebastião Rosa de Oliveira, filho de Pedro Pereira da Silva e Júlia Rosa de Oliveira, é eleitor dessa zona e, caso afirmativo, número respectivo título. Atenciosas saudações. — Edgar Sousa Franco, diretor da Secretaria Triregelei Para".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço. — Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

CONCURSO DE OFICIAL JUDICIÁRIO

Relação dos candidatos inscritos
1 — Maria Eugrâcia Brandão Mendes
2 — Daura de Vasconcelos Braga Mendes
3 — Humberto Machado de Mendonça
4 — Celisa Miranda Dias
5 — José Maria de Barros Moura
6 — Lygia Bezerra Acyoli Ramos
7 — Oswaldo Miranda Dias
8 — Domingos Silos Melo de Castelo Branco
9 — José Maria Sant'Ana Santos
10 — Filomena da Silva Chuva
11 — Esmeraldina Novais Figueiredo
12 — Euridacy Alves da Silva
13 — Maria dos Reis Braga de Oliveira
14 — Amélia Catarina Lobo Piñeiro
15 — Áurea Lobo Rodrigues Cal.
16 — Adalgisa Elias Rufino
17 — Acyllino d'Almeida Lins.
18 — Jurandir Ataíde Cabral

Continua na 8.ª pág.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 3.675

EXPEDIENTE DE 25, 26 E 27
DE AGOSTO DE 1952

Juízo de Direito da 1.^a vara
Juiz—Dr. ANIBAL FONSECA DE
FIGUEIREDO

Escrivão Ozino:
Inventário de Raul Miranda de
Moraes Bitencourt — Digam os
interessados.

—Idem, de Paulo da Silva
Bastos — Deferiu o pedido feito.

—Idem, de Maria Louched
da Silva e seu marido — Deferiu
o requerimento feito.

—Inventário de José Inácio
Viana — Digam os interessados.

Juízo de Direito da 2.^a Vara
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE
SOUZA

No requerimento do I. dos In-
dustriários (5) — Mandou citar.

—Ação ordinária : A., Dr.
Guilherme Paiva; R., Snapp —
Recebeu, em ambos os efeitos, a
apelação interposta.

—Exame de livros : requeren-
te, a Fazenda Nacional; requeri-
da, B. Soeiro & Cia. — A car-
tório.

—Mandado de Segurança :
impetrante, o Ilmo. Sr. Dr. Pre-
feito Municipal de Belém; impe-
trado, o Ilmo. Sr. Dr. Delegado
Fiscal do Tesouro Nacional, neste
Estado — Mandou notificar o
coator e negou a suspeição limi-
nar do ato impugnado.

—Deferindo os executivos re-
queridos pelo I. dos Comerciários
contra A. E. Gusmão, J. Nas-
cimento, M. Leão de Rosa, José
Ribamar Sales Silva, O. C. Pi-
neiro, Nazaré M. Maués, Joa-
quim Escalda, Luiz Manoel Veiga,
L. S. Carneiro, Sérgio Miranda,
Josias Xavier & Cia., Higino Costa;
A. N. Melo, Sabino Silva &
Cia., P. Santos, H. A. Ribeiro
e R. F. Pinheiro.

Juízo de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO

Escrivão Duarte

No requerimento de Carlos
Mendes de Figueiredo — Deferido.

Escrivão Sarmento :

Ação executiva : A., José Alves
Farinha; R., Tito Paula — Man-
dou publicar edital de venda em
hasta pública.

Escrivão Maia :

No requerimento de João Ber-
nardo da Silva — Deferido.

Inventário de Amadeu Ce-
sar Alcâo Cabral — Em declara-
ções finais.

Escrivão Pépes :

Ação executiva : AA., Afonso
Fonseca & Cia.; RR., Francisco
de Castro Ribeiro & Cia. — A
conta.

—No requerimento de Angelo
Guimarães de Lima — D. A. Con-
clusos.

—Idem, de Aurea Lobo Ro-
drigues Cal — Digam os intere-
ssados.

—Execução de sentença : re-
querente, João Moreira da Silva;
R., Izabel da Costa Corrêa —
Mandou publicar edital de venda
em hasta pública dos bens penho-
rados.

—Inventário de Amadeu Os-
car Falcão Cabral — Digam os
interessados.

—Execução de sentença : A.,

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Laura de Jesus Antunes de Oliveira; R., Viação Real, Ltda. —
Mandou seja cumprido o Venezan-
do Acordão, da 2.^a Câmara Cível
do E. T. de Justiça:

—Imissão de posse : A., Ana-
ita Martins Maia da Silva; R., Ma-
noel Carvalho — Em especifica-
ção de provas.

—Inventário de Carl Ferdi-
nand Johannes Fechner — Digam
os interessados.

—Testamento de Maximina
Paiva de Carvalho — Mandou seja
cumprido o disposto no art. 528,
do C. P. Civil.

—Inventário de Djalma da
Costa Machado — Mandou expe-
dir o alvará pedido.

—Despejo : A., Nagib Jorge
Homci; R., Felix Antônio Rocue
Indeferiu o requerimento do
réu mandando que os autos fos-
sem contados, selados e prepara-
dos.

Juízo de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. JOAO TERTULIANO
D'ALMEIDA LINS

Escrivão Maia :

Ação executiva movida pelo
Banco Moreira Gomes S/A, contra
Nicácio Martins Cal e Sofia Mart-
tins Quintairo — Mandou selar e
preparar.

—Extinção de condomínio :
AA., Antônio Duarte e outros;
RR., os herdeiros de Arminio
Borralho Bentes — Mandou seja
cumprido o despacho de fls. 32.

—No requerimento de Alcina
Dória — Como requer.

—Arrolamento de Antônio
Rodrigues Diogo — Digam os in-
teressados.

—Inventário de Raimundo
Maia — Em avaliação.

—No requerimento de Manoel
Pinto da Silva — Deferido.

—Arrolamento de Josefina
Alves da Costa — Julgou o cál-
culo.

Juízo de Direito da 5.^a Vara
Juiz — DR. ALVARO PAN-

TOJA

Investigação de paternidade :
A., Francisca Santiago Lima; RR.,
os herdeiros de João Martins
Lima — Vista ao M. Públco.

—No requerimento de Risole-
ta Pessoa de Menezes — Conclu-
sos.

—No requerimento de Maria
Pojo Machado — D. e A. Con-
clusos.

—Idem, de Maria Mercedes da
Silva — Idêntico despacho.

—Idem, de Mário Pereira
Santiago — Mandou citar.

—Idem, de Ana Maria Mal-
tez Ramos — Conclusos.

—Investigação : A., Albertina
Soárez da Cruz; R., Bias Fon-
seca da Cruz — Julgou proceden-
te a ação.

—Despejo litigioso : A., Ma-
ria da Costa Nascimento; R.,
Paulo Gomes do Nascimento —
Mandou citar.

—Investigação : A., Dayna
Chéres da Silva; R.R., Celso Lou-
rival Albuquerque da Silva — De-
signou o dia 1.^º de outubro, às
10 horas, para a audiência de ins-

trução e julgamento.

—Idem, por Gladis Nunes
contra João Anglim Pereira —
Mandou oficiar.

—Alimentos : A., Maria Lui-
za dos Santos Conceição; R., Emi-
liano Conceição — Designou o dia
3 de outubro, às 10 horas, para
a audiência de instrução e jul-
gamento.

—Desquite letigioso : A., Má-
rio de Sousa Valente; R., Jove-
linha Oliveira Valente — Idem,
idem, dia 30 do corrente, às 10
horas.

—Alimentos : A., Maria de
Nazare Belfort; R., Pedro Tava-
res Belfort — A cartório.

—Inventário de Djalma da
Costa Machado — Mandou expe-
dir o alvará pedido.

—Despejo : A., Nagib Jorge
Homci; R., Felix Antônio Rocue
Indeferiu o requerimento do
réu mandando que os autos fos-
sem contados, selados e prepara-
dos.

Juízo de Direito da 6.^a Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Deferindo os executivos fiscais
propostos pela Prefeitura Munici-
pal de Belém, contra Sínésio Ma-
riano de Aguiar Dorothea Augus-
tina F. do Carmo, herdeiros de
Carlota Brício da Costa, Hilário
S. da Silva, Alfredo de Jesus
Pereira, herdeiros de João Bus-
cans, Joaquim Lopes Siqueira,
Carlota Joaquina Trovão Caval-
cante de Albuquerque, Maria
Pombo Corrêa do Guamá, Antô-
nio Gonçalves Magalhães, Alfredo
de Jesus Pereira, Flávia Pinto
Guimaraes da Silva, Raimundo
Andrade Ramos, Lídio Monteiro
dos Santos, Maria Eugênia, Maria
José e Maria Cristina Chaves,
Amélia da Costa N. Seabra, An-
gelo Barbosa Ferreira Vidal, her-
deiros de João F. S. Muniz, Carme-
linha Valente de Almeida e Sil-
va, Maria José, Maria Eugênia e
Maria Cristina Chaves, Anselmo
Teixeira de Andrade, Maria da
Conceição e Maria das Dóres F. S.
Santos, Astrogildo de Sousa
Furtado e Raimundo Valente de
Almeida.

—No requerimento da Fa-
zenda Pública — Sim, em tê-
mos.

—Idem, de Eduarda Alves
Soares — Diga o Dr. Curador.

8.^a vara.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Arquimedes Abensur
e a senhorinha Laura Melo Cor-
reia da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do
Amazonas, São Paulo de Oliven-
ça, viajante, comercial, domiciliado
nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 365,

filho de Moisés Abensur e de
Dona Zita Bennet.

Ela é também solteira, natural
do Pará-Belém, auxiliar social,
domiciliada nesta cidade e resi-
dente à Praça Floriano Peixoto,
314, filha de Antonino Corrêa da
Rocha e de Dona Júlia de Melo
Rocha.

(T. 3594 — 21 e 28/8 Cr\$ 40,00)

Dado o passado neste dia de

Belém, capital do Estado do Pará,
aos 20 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva,
oficial de casamentos nesta capi-
tal, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raimundo He-
nório.

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Indalecio Gonzalez

DIARIO DA JUSTIÇA

Peinado e Dona Júlia dos Santos Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural da Hespanha, Salamanca, ajudante de mecânico domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cícero, 119, filho de Inácio González e de Dona Felicidade Peinado.

Ela é viúva, natural do Pará, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cícero, 119, filha de Deodato Ferreira Santos e de Dona Adelaide Gomes dos Santos.

Apresentaram, os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3593 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Allyrio Seabra Tobias e a senhorinha Maria Terezinha de Jesus Carvalho Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 794, filho de Allyrio dos Santos Tobias e de Dona Mercionilla Seabra Tobias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 342, filho de Arthur Thiago da Cunha Pereira e de Dona Hilda de Carvalho Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3592 — 21 e 23/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sandoval dos Santos e a senhorinha Therezinha do Mimo Jesus de Araújo Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário no Rio de Janeiro onde é domiciliado e residente, filho de Hilário José dos Santos e de Dona Raymunda Coutinho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 150, filha de Felisbelo Ferreira Pinto e de Dona Elogia Gomes de Araújo Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3597 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario dos Santos Cardoso e a senhorinha Claribe de Castro Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 9, filho de Dona Marciana dos Santos Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arariuna, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 467, filha de Lourenço Seabra de Mi-

randá e de Dona Esther de Castro Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3598 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lopes Barbosa e a senhorinha Maria Elza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, Vila Mariza, 1, filho de Francisco Paulino Barbosa e de Dona Maria Lopes Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 471, filha de João Evangelista da Silva e de Dona Irene Meira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3599 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Marques de Figueiredo e a Senhorinha Maria Nazaré Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 180, filho de Eugenio Araújo Figueiredo e de Dona Leonor Marques Cabral de Figueiredo.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, 576, filha de Joaquim Eugenio de Oliveira e de Dona Marciana Antonia Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3634 — 29/8 e 5/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho e a Senhorinha Gessi da Silva Beltrão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, criador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Tavares, 110, filho de Eurípedes Bentes Pamplona e de Dona Philenila Ribeiro Pamplona.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Cruz, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 172, filha de Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão e de Dona Joana Magna da Silva Beltrão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3597 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario dos Santos Cardoso e a senhorinha Claribe de Castro Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 9, filho de Dona Marciana dos Santos Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arariuna, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 467, filha de Lourenço Seabra de Mi-

randá e de Dona Esther de Castro Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3598 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lopes Barbosa e a senhorinha Maria Elza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 192, filho de Eglantina de Sousa Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 331, filha de Antônio Evangelista da Silva e de Dona Izabel Martins da Silva.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Ribamar Costa e a Senhorinha Reny Martins da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 192, filho de Eglantina de Sousa Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 331, filha de Antônio Evangelista da Silva e de Dona Izabel Martins da Silva.

(T — 3636 — 29/8 e 5/9 Cr\$ 40,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Continuação

- 19 — Maria de Nazaré Aveiro Leite
 - 20 — Jaime de Oliveira Pereira
 - 21 — Moacyr Amorim de Mello
 - 22 — Pedro Ferreira Sant'Ana
 - 23 — Roberto Rodrigues Ferreira Vidigal
 - 24 — Luiz Carvalho Filgueiras
 - 25 — Manoel Costa Nogueira
 - 26 — Teresa Pantoja Bentes
 - 27 — Alice Machado de Oliveira
 - 28 — Pedro Rosal
 - 29 — Maria Teresa Martins Torres
 - 30 — Luadyk Pereira de Azevedo
 - 31 — Joaquim Eugênio da Cruz
 - 32 — Josefa Bertilia Monteiro de Brito,
- Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de agosto de 1952. — (a) Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.243

Proc. 1.456-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Dulce Pereira da Silva, inscrita na 22.^a Zona (Óbidos).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustio Melo, Relator — Augusto Rangel de Borborema, Silvio Pélico, Aníbal Figueiredo, Hamilton Ferreira de Sousa, Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

A CÓRDÃO N. 4.245

Processo 1 457-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel da Conceição dos Santos, Bernardo Figueiredo Leite e outros, inscritos na 3.^a zona (Sousa),

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores Manoel da Conceição dos Santos, Bernardo Figueiredo Leite, Marciano Barbosa da Cunha, João Ferreira Sampáio, Calixto Angelo de Miranda, Francisco Muniz Paes, Maria Madalena Carneiro, Manoel de Sousa Gonçalves, Sérgio Lázaro de Brito, Maria de Belém da Silva Eleres, Malvina Menezes dos Santos, Daniel Nunes da Paixão, Rosalino da Conceição Nunes, João Severino da Silva, Serafim Ferreira da Silva, Carolina Bandeira da Silva, José Pacheco de Sousa, Manoel de Araújo Pantoja, Miguel Luiz da Silveira Gonçalves, Sulpício Damasceno Costa, Odelzira Costa Teixeira, João de Deus Miranda e Oscarina Gonçalves Amador, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Annibal Figueiredo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Pélico — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.244

Proc. 1.458-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel André Pereira, Vicência Pereira Rodrigues, Raimundo da Silva Rodrigues, Raimundo Cantidio de Figueiredo Ferreira Alves, Benedita Matos das Chagas Bentes, Plácido Flávio Marques, Vitor Ferreira Pimentel, Bernardina Fernandes Rodrigues, Teodoro Romualdo de Ataide, Pedro Sarmento de Matos, Estevam Curcino de Matos, Raimundo de Oliveira Pontes, Gracilina Macedo de Ataide dos Santos, Olinto Ataide, André Pereira de Aragão, Teodoro José Rodrigues, João Clímaco Monteiro, Jacó Eduardo Ferreira, Cer-

do, registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de agosto de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Annibal Figueiredo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Pélico — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 463

ATA da primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove horas e quinze minutos, no salão, de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Martins, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Borodalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Mendonça Virgolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvio Meira e Romeu Santos, o senhor presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu inicio aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo expediente sobre a Mesa, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor deputado Cléo Bernardo, que fez um apelo para o representante do matutino 'A Província do Pará', credenciado nesta Assembléia, no sentido de ser retificado o noticiário daquele jornal referente à última reunião ordinária da presente legislatura, declarando que não havia acusado ninguém pela convocação extraordinária desta Assembléia, pois se quisesse acusar, teria falado claramente. A seguir, o senhor deputado Silvio Meira solicitou que a presidência mandasse verificar a situação dos vetos totais e parciais do Poder Executivo, já em curso nesta Assembléia, afim de que os mesmos pudessem ser votados com o que preceita a Constituição Política do Estado. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes processos: número cinqüenta e oito, referente ao projeto de lei que considera de utilidade pública a Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Bragança; número setenta e quatro, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de doze milhões de cruzeiros, para pagamento de parte das ações da Empresa Fórmica e Luz do Pará, Sociedade Anônima, subscritas pelo Governo do Estado; número cento e döze, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Academia Paraense de Letras, com sede nesta capital; número duzentos e dezenove, que abre crédito especial em favor da firma J. B. dos Santos, e número trezentos e quatro, referente ao projeto de lei que disciplina a isenção do imposto de que gozam as Sociedades Beneficentes e demais organizações de Assistência Social. Foram ainda aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: de autoria do senhor deputado Cléo Bernardo, solicitando que esta Casa se dirija ao senhor Diretor Geral do Depar-

tamento dos Correios e Telegrafos, apelando no sentido de mandar instalar uma agência postal telegráfica na Vila de Terra Santa, município de Fáro; do senhor deputado Carlos Menezes solicitando que esta Casa telegrafe ao senhor Ministro da Educação encarecendo os seus bons ofícios no sentido de minorar as dificuldades que vêm sofrendo os representantes paraenses ao Congresso Estudantil, recentemente efetuado no sul do país, e do senhor deputado Acindino Campos solicitando que esta Casa se dirija ao Congresso Nacional, apelando no sentido de ser estudada a proposta de alteração do artigo quarto da lei número trezentos e dois de mil novecentos e quarenta e oito. Na segunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente anunciou que continuava sobre a Mesa a proposta orçamentária do Estado, para mil novecentos e cinquenta e três, afim de receber emendas, tendo então o senhor deputado Líbero Luxardo apresentado sete emendas às tabelas números dezesseis, vinte, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e oito, trinta e cinco e trinta e sete. O senhor deputado Wilson Amanajás, também apresentou quatro emendas à tabela número dois. A seguir, o senhor presidente colocou em pausa para a sessão imediata os processos números onze, sessenta e um e noventa e dois. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dez horas e quinze minutos, marcan- do outra para segunda-feira próxima, dia dezoito, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

gislativo, à altamente louvável iniciativa dessa entidade de classe que acaba de inaugurar uma escola primária de música num dos subúrbios desta capital. O senhor deputado Humberto Vasconcelos fez um longo estudo sobre a lei orçamentária do Estado. O senhor deputado Cléo Bernardo apresentou, com justificativa, dois requerimentos. O primeiro, no sentido desta Assembléia fazer um apelo ao Chefe do Poder Executivo, para que determine providências, afim de que cesse a intolerância religiosa que existe presentemente no Hospital "Domingos Freire", pois esse nosocomio não é propriedade exclusiva desta ou daquela religião. O segundo, no sentido de ser telegrafado ao presidente, aos líderes da maioria, minoria e dos Partidos com representação na Câmara Federal, conclamando-os a não permitir que sejam mantidas as concessões de refinarias a particulares, o que contraria a tese do monopólio estatal para o nosso petróleo, a única que satisfaz a vontade da Nação e do Povo. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Silvio Meira, solicitando seja oficiado ao Congresso Nacional pedindo a inclusão no orçamento da União de um auxílio para instalação do serviço de abastecimento de água encanada em Salinópolis, e do senhor deputado Acindino Campos, solicitando que esta Casa telegrafe ao senhor Ministro da Viação comunicando estar em via de conclusão a linha telegráfica para Curuçá, trecho compreendido entre o mencionado município e Castanhal, e solicitando as nomeações dos necessários telegrafistas e guarda-fio. Em seguida, foi aprovado o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao processo número cento e treze, referente ao requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra pedindo providências do Governo do Estado no sentido de adquirir Hidrázida para o tratamento dos internados do Hospital "Domingos Freire". O senhor deputado Cunha Coimbra declarou que era com profunda decepção que via aprovado o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa. O senhor deputado João Camargo disse que há mais de dois meses se encontra em curso nesta Assembléia o projeto de lei de sua autoria que abre um crédito especial de duzentos mil cruzeiros para compra de Hidrázida para os enfermos do Hospital "Domingos Freire". Desse modo, se aguardaria para discutir o assunto quando o seu projeto fosse encaminhado ao plenário. O senhor deputado João Menezes apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao senhor Governador do Estado e Secretário de Obras, Terras e Viação transmitindo apelo desta Assembléia para serem efetuados reparos no prédio em que se encontra instalada a "Casa de Cristo Sacerdote", ou seja o Preventório para os filhos dos tuberculosos. Na se-

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

gunda parte da Ordem do Dia o senhor presidente anunciou que continuava sobre a Mesa o projeto de lei do orçamento do Estado, para mil novecentos e cinqüenta e três, afim de receber emendas às tabelas números setento João Menezes apresentado emendas as tabelas números setenta e cinco, setenta e nove (duas emendas), oitenta, e nove (duas emendas), noventa, noventa e nove, cem (duas emendas), cento e dois (duas emendas), cento e oito, cento e oito (duas emendas). O senhor deputado Silvio Meira também arrebatou ao seu favor emendas das tabelas números quinze (duas emendas), dezessete, trinta e seis (duas emendas), quarenta e um, sessenta e um, cento e dois (duas emendas), cento e três, cento e um, cento e dez, cento e onze, e nas tabelas destinadas ao Orfanato "Antônio Lemos" e Hospitais de Isciamento. O senhor deputado Cunha Coimbra apresentou emendas às tabelas números cinqüenta e um (duas emendas) e cem. O senhor dep. Humberto Vasconcelos apresentou emendas às tabelas números cinqüenta e cinco, cinqüenta e oito, cinqüenta e nove, sessenta, noventa e nove (duas emendas), quarenta e um, cinqüenta e dois, cem (duas emendas), cento e dois, cento e três, cento e quatro, cento e dez, e ainda às tabelas Legislativa, Judiciária, Executivo, Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria de Economia e Finanças, Secretaria de Obras, Terras e Viação. O senhor deputado Abel Martins apresentou apenas uma emenda à tabela número sessenta e nove. Em seguida, foi colocado em discussão o processo número noventa e dois referente ao voto governamental ao artigo segundo e seu parágrafo único, do projeto de lei número cinquenta e quatro, que faz doação de um terreno ao Ministério da Educação e Saúde, para construção de um prédio destinado ao Centro de Saúde número um. O senhor deputado Clovis Ferro Costa declarou que o parecer do senhor deputado Silvio Meira não havia sido debatido na Comissão de Constituição e Justiça. Dessa maneira, tratava-se apenas de um voto em separado devendo ser discutida a mensagem governamental. Aceitando as ponderações do senhor deputado Clovis Ferro Costa, o senhor presidente mandou as razões do voto governamental, colocando-as então em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente designou os senhores deputados José Maria Chaves e Silvio Meira para examinarem o gabinete indevidável e a urna. A seguir, a presidência esclareceu que os senadores deputados que recusarem o voto votariam com a chapa "não", e os que aceitarem com a chapa "sim". A seguir, o senhor primeiro secretário procedeu a chamados senhores deputados para exercerem o direito do voto. Terminada a votação, a presidência designou os senhores deputados Wilson Amanajás, Fernando Magalhães e Abel Martins para servirem de escrutinadores, sendo verificado o seguinte resultado: trinta e um votos favoráveis ao voto contra dois. Após, foram colocadas em discussão as razões de voto total, relativo ao projeto de lei número cinquenta e um, que autoriza a abertura de crédito suplementar para melhor instalação da Assessoria Judiciária do Cível. O senhor João Menezes manifestou-se contrário as razões do voto, as quais foram defendidas pelo senhor deputado Clovis Ferro Costa. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: dezessete votos contra o voto e dezessete favoráveis, sendo aceito em virtude de não ter obtido dois terços da votação. Em seguida, foi colocado em votação o voto ao artigo quinto do projeto-de-lei número cinqüenta e três, criando o Fundo de Abastecimento de Carne Verde, e abre o crédito especial de hum milhão de cruzeiros para esse fim. Contrários ao voto, falaram os senhores deputados José Maria Chaves, Clóes Bernardo, Humberto Vasconcelos e Silvio Meira, o qual foi defendido pelo senhor deputado Clovis Ferro Costa. A seguir,

foi prosseguida a votação que obteve o seguinte resultado: dezenove votos contra e quatorze a favor, sendo mantido o voto, em virtude de não obter dois terços da votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Saldas Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dia de agosto de mil novecentos e cinqüenta e dois. (as) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Rui Mendonça.

Ata da quarta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte de agosto de mil novecentos e cinqüenta e dois

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clóes Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguáhy, Rui Barata, Silvio Braga, Acácio Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pererê Brasil, Rui Parijós, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentos, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que concede auxílio a diversas instituições, no exercício de mil novecentos e cinqüenta e três; ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que reorganiza a Carreira de Estatístico - auxiliar do Quadro Único do Funcionamento Público do Estado; ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que dá autorização ao Poder Executivo para transferir, na tabela número noventa e nove, do orçamento em vigor, a quantia de duzentos e quarenta mil cruzeiros da importância destinada à construção do grupo escolar do bairro da Cremação; ofício do Senhor Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, expondo a atual situação dos júdiciares com referência à especulação desmedida de pessoas que, havendo requerido aforamento de terras do Estado, exigem daqueles arrendamentos escorchantes, e ofício da Associação Rural da Pecuária do Pará, convidando esta Assembléia para assistir a Primeira Exposição-Feira Regional da Gorril. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, que falou sobre o Primeiro Congresso Regional do Norte em defesa do Petróleo, que teve lugar na cidade de São Luiz do Maranhão, e ao qual o Pará se fez representar por uma delegação sob a sua presidência. Disse o que foi aquela conciliação, lendo as resoluções do mesmo. O Senhor Deputado Silvio Meira leu um ofício que fora endereçado pelo Senhor Nabor Rodrigues Manga, diretor executivo do Segundo Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, sobre a ida das delegações deste Estado que participarão daquele importante certame. O Senhor Deputado Efraim Bentos, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser expedido um telegrama ao Senhor Ministro da Agricultura, solicitando a criação de um Posto Agrícola

Pecuário, em Altamira. Requerente ao projeto de lei que organiza a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do Estado para 1953. O Senhor Presidente Abel de Figueiredo consultou a Casa se dispensava a leitura do processo, uma vez já ser o mesmo conhecido por todos os Senhores Deputados, o que foi aprovado pelo Plenário. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação o substitutivo do Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, o qual foi aprovado, ficando desse modo prejudicado o projeto de lei original do governo. Os Senhores Deputados Silvio Meira e João Menezes justificaram seus votos com restrições. A seguir, o Senhor Presidente colocou em pauta para encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa oficie ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará, expressando o apoio moral do Legislativo à louvável iniciativa daquela entidade de classe que recentemente inaugurou uma escola primária de música nesta capital, e do Senhor Deputado Clóes Bernardo, solicitando que esta Casa se dirija ao Poder Executivo apelando no sentido de que determine constitucionais provisões, a fim de cessar a intolerância religiosa que existe presentemente no Hospital "Domingos Freire". Anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Clóes Bernardo, solicitando que esta Casa telegrafe ao Presidente, líderes da maioria e minoria dos Parlamentares com representação na Câmara Federal, conclamando-os a não permitir que sejam mantidas as concessões de refinarias a particulares, o Senhor Deputado Clovis Ferro Costa levantou uma premissa no sentido de ser a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer, por um prazo de três dias. O Senhor Deputado Clóes Bernardo, usando da palavra, declarou que aceitava a preliminar, com a redução do prazo de três dias para quarenta e oito horas. Submetida à votação a preliminar, com a alteração do Senhor Deputado Clóes Bernardo, foi a mesma aprovada. A seguir, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do Senhor Deputado João Menezes, solicitando que esta Casa oficie aos Senhores Governador do Estado e Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, apelando nesse sentido de serem efetuados reparos urgentes no prédio em que se encontra instalada a "Casa de Cristo Sacerdote", ou seja, o Preventório para filhos dos tuberculosos. Após, o Senhor Deputado Silvio Meira requereu transcrição nos anais desta Assembléia do discurso do Deputado Federal Osvaldo Oríco, proferido na Câmara Federal, por ocasião do Jubileu de "Os Sertões", de Euclides da Cunha, decorrido no dia quinze de agosto corrente. Na segunda parte da Ordem do Dia foi anunciada a primeira discussão do processo número quarenta e seis, referente ao projeto de lei número noventa e dois.

rente ao projeto de lei que organiza a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do Estado para 1953. O Senhor Presidente Abel de Figueiredo consultou a Casa se dispensava a leitura do processo, uma vez já ser o mesmo conhecido por todos os Senhores Deputados, o que foi aprovado pelo Plenário. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação o substitutivo do Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, o qual foi aprovado, ficando desse modo prejudicado o projeto de lei original do governo. Os Senhores Deputados Silvio Meira e João Menezes justificaram seus votos com restrições. A seguir, o Senhor Presidente colocou em pauta para encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa oficie ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará, expressando o apoio moral do Legislativo à louvável iniciativa daquela entidade de classe que recentemente inaugurou uma escola primária de música nesta capital, e do Senhor Deputado Clóes Bernardo, solicitando que esta Casa se dirija ao Poder Executivo apelando no sentido de que determine constitucionais provisões, a fim de cessar a intolerância religiosa que existe presentemente no Hospital "Domingos Freire". Anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Clóes Bernardo, solicitando que esta Casa telegrafe ao Presidente, líderes da maioria e minoria dos Parlamentares com representação na Câmara Federal, conclamando-os a não permitir que sejam mantidas as concessões de refinarias a particulares, o Senhor Deputado Clovis Ferro Costa levantou uma premissa no sentido de ser a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer, por um prazo de três dias. O Senhor Deputado Clóes Bernardo, usando da palavra, declarou que aceitava a preliminar, com a redução do prazo de três dias para quarenta e oito horas. Submetida à votação a preliminar, com a alteração do Senhor Deputado Clóes Bernardo, foi a mesma aprovada. A seguir, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do Senhor Deputado João Menezes, solicitando que esta Casa oficie aos Senhores Governador do Estado e Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, apelando nesse sentido de serem efetuados reparos urgentes no prédio em que se encontra instalada a "Casa de Cristo Sacerdote", ou seja, o Preventório para filhos dos tuberculosos. Após, o Senhor Deputado Silvio Meira requereu transcrição nos anais desta Assembléia do discurso do Deputado Federal Osvaldo Oríco, proferido na Câmara Federal, por ocasião do Jubileu de "Os Sertões", de Euclides da Cunha, decorrido no dia quinze de agosto corrente. Na segunda parte da Ordem do Dia foi anunciada a primeira discussão do processo número quarenta e seis, referente ao projeto de lei número noventa e dois.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos arts.

161. § 1º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Edulisa Cleide Rebelo Magalhães, ocupante do cargo de Dactilógrafo — padron L, lotado na Secretaria desta Assembléia, sessenta (60) dias de licença, a contar de 15-8-52 a 14-10-52.

Belém, 15-8-52.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás
1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.522 — DE 25 DE AGOSTO DE 1952

Art. 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, o crédito especial de quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e cincuenta centavos (Cr\$ 593.283,50), para cobertura de despesas com a iluminação pública da Capital no exercício de 1950, quando os recursos financeiros disponíveis assim o permitirem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de agosto de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal